


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

RIO GRANDE DO SUL

fl.04/cont.LEI nº021/86.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 17 DE JUNHO DE 1986.-----


José Luiz Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


José Fernando Silveira
Secretário Municipal de Administração